



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal e particular de ensino, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26, de 17 de março de 2020, bem como o Plano Municipal de Protocolos de Segurança, para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 de que trata o Decreto nº 030, de 27 de março de 2020, através do ofício nº 82/2021/SMS, de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a iminência da vacinação contra a Coronavírus, bem como à necessidade de retorno das atividades escolares no Brasil, nos estados e nos municípios devem ser iniciadas, a fim de que em 2021 haja o retorno integral das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º O retorno gradativo das aulas presenciais na rede municipal de ensino, a partir de 1 de março de 2021, desde que cumpridas todas as exigências previstas no ofício nº 82/2021/SMS/Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus "Covid19", bem como o Plano Municipal de Protocolos de Segurança, para o retorno das aulas presenciais.

Art. 2º Recomenda-se que as instituições educacionais privadas retornem às atividades escolares, desde que cumpridas todas as exigências retromencionadas no artigo 1º deste Decreto, bem como apresentem plano de contingenciamento da covid-19 junto ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 03 de fevereiro de 2020; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó